

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- anular a Decisão da Divisão de Anulação do EUIPO n.º 000018101 C de 11 de setembro de 2019;
- condenar o EUIPO e, sendo caso disso, a interveniente a suportar as despesas efetuadas no presente processo e no processo no EUIPO.

**Fundamento**

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

---

**Recurso interposto em 11 de novembro de 2020 — Novelis/Comissão****(Processo T-680/20)**

(2021/C 19/69)

*Língua do processo: inglês***Partes**

*Recorrente:* Novelis Inc. (Mississauga, Ontário, Canadá) (representantes: S. Völcker, T. Caspary e R. Benditz, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular, total ou parcialmente, a Decisão da Comissão, de 31 de agosto de 2020, no processo n.º M.9076 — *Novelis/Aleris*, pela qual foi indeferido o pedido da Novelis de prorrogação de um mês do Período de Encerramento, nos termos da Cláusula 49 dos Acordos *Novelis/Aleris*;
- condenar a Comissão nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

Em apoio do seu recurso, a recorrente invoca quatro fundamentos.

1. Primeiro fundamento, relativo ao facto de a decisão impugnada ter sido adotada pelo Diretor-Geral Adjunto da Direção-Geral da Concorrência em vez de pelo Colégio de Comissários, em violação do princípio da colegialidade.
  2. Segundo fundamento, relativo à violação do direito da recorrente de ser ouvida.
  3. Terceiro fundamento, relativo a uma falta de fundamentação que impede a recorrente de exercer eficazmente os seus direitos de defesa.
  4. Quarto fundamento, relativo ao facto de a decisão impugnada padecer de vários erros manifestos de apreciação e não considerar que a recorrente tem fundamentos válidos para solicitar uma prorrogação. A recorrente alega ainda que, dadas as consequências jurídicas e a existência de diversos meios menos restritivos, a decisão impugnada viola o princípio da proporcionalidade.
-